



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Soures
H. Silva

ATA N.º 6

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA
PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE
ASSISTENTE OPERACIONAL (CANALIZADOR)**

--- Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Soure, o Júri do concurso em epígrafe, nomeado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de dois de dezembro do ano dois mil e dezanove, constituído pelos Senhores: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente de Júri; Dulce Helena Rocha Vieira, Chefe de Divisão, R/S, e Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior; para tomar conhecimento do Relatório de Avaliação Psicológica entregue pela Técnica Superior (Psicóloga) Dr.ª Ana Sofia Gonçalves Valente, sobre a Prova de Avaliação Psicológica realizada no passado dia trinta de julho. -----

--- De acordo com o mesmo o Júri passa a explicitar a classificação atribuída aos candidatos opositores ao concurso: -----

Acácio Manuel Coelho Martins – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores). -----

André Gabriel Pimentel Ferreira – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores). -----

Eduardo Miguel Neves Morgado – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores). -----

João Paulo Martins Canelas – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores) -----

João Pedro Grilo Cupido – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores). -----

José Henrique Morgado Bexiga – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores). -----



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge dos Santos Simões – O candidato obteve a classificação de Suficiente (12 valores). -----

--- De acordo com o estabelecido no n.º 19 do Aviso de Abertura o candidato Belmiro Moita Simões, desistiu do concurso por não terem comparecido na Prova de Avaliação Psicológica. -----

--- O Júri, em reforço da garantia do direito à informação, determinou ainda que, nesta fase, o candidato excluído, deverá ser notificado por ofício registado nos termos da alínea b) do número um, do artigo 23º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril para a realização da audiência dos interessados. -----

--- E, não havendo qualquer outro assunto o Senhor Presidente do Júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata. -----

O Júri,






